

VOTO Nº 212/2026/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA

Processo nº 25351.921661/2026-69

Expediente nº 0649804/26-1

	Afastamento do país - missão internacional, modalidade relações internacionais. Participar da agenda de cooperação regulatória entre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e a Autoridade Nacional Reguladora de Medicamentos de Moçambique (ANARME), com vistas à assinatura de Memorando de Entendimento entre as instituições e à definição de mecanismos para sua implementação.
--	--

Área responsável: Gabinete do Diretor-Presidente

Relator: Diretor-Presidente Leandro Pinheiro Safatle

1. RELATÓRIO E ANÁLISE

Trata-se de solicitação de afastamento do país para participação da agenda de cooperação regulatória entre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e a Autoridade Nacional Reguladora de Medicamentos de Moçambique (ANARME), no dia 13 de julho de 2026, em Maputo, Moçambique.

O pleito será incluído em Circuito Deliberativo pela Diretoria do Diretor-Presidente, considerando a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, que aprova e promulga o Regimento Interno da Anvisa, que descreve:

"Art. 172. Compete ao Diretor-Presidente:

...

§ 2º O Diretor-Presidente poderá avocar quaisquer assuntos e processos das unidades organizacionais para deliberação da Diretoria."

De acordo com o formulário da missão, a missão é estratégica para o fortalecimento da atuação internacional da Anvisa e para a consolidação da cooperação regulatória com Moçambique, um dos países prioritário para a cooperação brasileira na África e parceiro histórico no âmbito da cooperação Sul-Sul e da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

De acordo com o Despacho nº 103/2026/SEI/COMIN/AINTE/GADIP/ANVISA (4321583), o evento tem o objetivo de participar da agenda de cooperação regulatória entre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e a Autoridade Nacional Reguladora de Medicamentos de Moçambique (ANARME), contemplando a perspectiva de assinatura do Protocolo de Cooperação entre as instituições e a definição de mecanismos para sua implementação.

No termos do Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, o afastamento se dará com ônus para a Anvisa (vencimentos mantidos + despesas com o afastamento), conforme estimativa de custos abaixo:

COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO

Líder da Delegação - Representante 1:

Nome: Leandro Pinheiro Safatle

Cargo Permanente: Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG) do quadro do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI)

Cargo Comissionado (com código): Diretor Presidente - CD I

Área de lotação: Diretoria do Diretor-Presidente

Matrícula SIAPE: 1905439

Estimativa de custo da participação desse servidor:

(X) Com ônus (vencimentos mantidos + despesas com o afastamento)

Despesas estimadas:

Diárias: R\$ 3.600,00

Passagens: R\$ 11.000,00

Seguro Viagem: R\$ 180,00

Representante 2:

Nome: Ana Carolina Moreira Marino Araujo

Cargo Permanente: Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária

Cargo Comissionado (com código): Assessora-Chefe - CA I

Área de lotação: AINTE/GADIP

Matrícula SIAPE: 1559807

Estimativa de custo da participação desse servidor:

(X) Com ônus (vencimentos mantidos + despesas com o afastamento)

Despesas estimadas:

Diárias: R\$ 3.600,00

Passagens: R\$ 11.000,00

Seguro Viagem: R\$ 180,00

Cumprе ressaltar que **competência para autorizar o afastamento do país de servidor para a participação em missão internacional, em qualquer das modalidades, é da Diretoria Colegiada** nos termos dos incisos X e XI do art. 11 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e do Diretor Presidente, ad referendum da Diretoria Colegiada, nos termos do inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 3.029, de 16 de abril de 1999.

Na Anvisa, os procedimentos para afastamento do país e participação em missões internacionais são dispostos na Portaria nº 1.345/ANVISA, de 30 de Julho de 2019, *in verbis*:

Art. 6º Para solicitação de participação em missão, modalidade Relações Internacionais, são necessários:

I –**anuência** da chefia imediata, do gerente-geral ou equivalentes e, quando a unidade estiver diretamente subordinada à Diretoria, do Diretor no formulário de descrição da missão;

II –realização de reunião com a Assessoria de Assuntos Internacionais (Ainte) e outras unidades eventualmente implicadas na temática a ser abordada na missão, para tratar da posição institucional correspondente e promover discussão acerca da **relevância e pertinência dessa participação**;

III –envio do processo administrativo **devidamente instruído com o convite para representação institucional da Anvisa** à Comin/Ainte para avaliação e manifestação acerca do contexto e histórico de participação da Agência em edições anteriores daquela missão, verificação da necessidade de expedição dos documentos de viagens e comunicações internacionais; e

IV –submissão do processo administrativo ao Diretor responsável pela unidade solicitante para avaliação e inclusão em pauta de deliberação da Diretoria Colegiada.

Art. 7º **No caso de missão, modalidade Relações Internacionais**, relacionada a duas ou mais Diretorias, o processo administrativo deverá ser encaminhado à Diretoria a qual esteja subordinado o servidor designado como líder da missão, para procedimentos relativos à inclusão em **pauta de deliberação da Diretoria Colegiada**. (grifo nosso)

Por fim, esclarecida a motivação da proposta e considerando que o processo está devidamente instruído, prossiga-se à deliberação da Diretoria Colegiada, por meio de Circuito Deliberativo.

2. VOTO

Diante do exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do afastamento dos servidores Leandro Pinheiro Safatle e Ana Carolina Moreira Marino Araujo para participar da agenda de cooperação regulatória entre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e a Autoridade Nacional Reguladora de Medicamentos de Moçambique (ANARME), no dia 13 de julho de 2026, em Maputo, Moçambique.

Encaminhe-se à SGCOL para inclusão em pauta de Circuito Deliberativo para deliberação da Diretoria Colegiada.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Pinheiro Safatle, Diretor-Presidente**, em 01/07/2026, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4348695** e o código CRC **B6143CDE**.

Referência: Processo nº 25351.921661/2026-69

SEI nº 4348695